

TERMO DE FOMENTO Nº 33/2026

PSEI 26.0.000001939-8

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA E O INSTITUTO RUI BARBOSA, VISANDO AO CUSTEIO DE DESPESAS RELATIVAS À ORGANIZAÇÃO E À REALIZAÇÃO DO ENCONTRO NACIONAL DE CORREGEDORIAS, CONTROLES INTERNOS E OUVIDORIAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ENCCO 2026.

O INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 58.723.800/0001-10, com sede no Edifício ION, SGAN 601, Bloco H, Sala 50/71, Térreo, Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70.830-018, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Inaldo da Paixão Santos Araújo, doravante denominado IRB; e o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 83.279.448/0001-13, com sede na Rua Bulcão Viana, 90, Centro, Florianópolis/SC, CEP 88020-160, neste ato representado por seu Presidente, Conselheiro Herneus João de Nadal, doravante denominado TCE/SC, resolvem celebrar o presente **Termo de Fomento**, visando à organização e à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026, em observância à Resolução nº TC-313/2026 e às demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a cooperação institucional entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e o Instituto Rui Barbosa – IRB, visando à organização, ao apoio institucional, ao custeio e à execução das providências necessárias à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na sede do TCE/SC, em Florianópolis/SC.

Parágrafo primeiro. O custeio de que trata esta cláusula abrange as despesas e ações previstas no Plano de Trabalho, compreendendo, entre outras, a contratação de serviços, a prospecção de receitas destinadas ao evento, o planejamento, a organização e a execução das atividades necessárias à sua realização, inclusive aquelas relacionadas a programação técnica,

comunicação institucional, inscrições, credenciamento, certificação dos participantes, logística, prestação de contas e demais providências correlatas.

Parágrafo segundo. Integram o presente Termo de Fomento o Plano de Trabalho (Anexo II), o qual detalha as etapas de execução do objeto, os recursos financeiros envolvidos, os prazos de realização e as responsabilidades atribuídas a cada partícipe, e o Cronograma de Desembolso (Anexo III).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento da execução deste Termo de Fomento será realizado de forma conjunta pelos partícipes, por intermédio de seus representantes institucionais e dos responsáveis designados para acompanhar a execução do objeto, observadas as disposições da Resolução nº TC-313/2026.

Parágrafo primeiro. Para fins de articulação institucional e acompanhamento da execução do objeto, ficam indicadas as seguintes unidades de referência:

I – no âmbito do TCE/SC, a Assessoria Militar; e

II – no âmbito do IRB, a Coordenação-Geral.

Parágrafo segundo. O TCE/SC designará gestor do instrumento de cooperação institucional, nos termos da Resolução nº TC-313/2026, ao qual competirá acompanhar a execução do objeto, emitir os relatórios e pareceres pertinentes e praticar os demais atos previstos na referida Resolução.

Parágrafo terceiro. Compete aos partícipes, de forma cooperativa:

I – acompanhar a execução do objeto e o cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento;

II – comunicar tempestivamente fatos que possam comprometer a execução do objeto ou o cumprimento do cronograma estabelecido;

III – promover os ajustes necessários ao adequado desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho; e

IV – adotar as providências necessárias para assegurar o alcance dos resultados pretendidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O presente Termo de Fomento deverá ser executado em conformidade com as cláusulas pactuadas, o Plano de Trabalho, o Cronograma de Desembolso e a Resolução nº TC-313/2026, respondendo cada partícipe pelas obrigações assumidas no âmbito deste instrumento.

Parágrafo primeiro. São atribuições do TCE/SC:

- I – contribuir financeiramente para a realização do ENCCO 2026 com o montante previsto neste instrumento;
- II – realizar o repasse dos recursos financeiros ao IRB, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Fomento e no Cronograma de Desembolso;
- III – acompanhar a execução do objeto por intermédio do gestor do instrumento de cooperação institucional designado;
- IV – orientar o IRB quanto às normas aplicáveis à utilização dos recursos e à respectiva prestação de contas;
- V – analisar a prestação de contas apresentada pelo IRB, observadas as disposições da Resolução nº TC-313/2026;
- VI – definir, em conjunto com o IRB, a programação técnica e a seleção dos palestrantes do evento;
- VII – enviar ao IRB sua logomarca oficial para inclusão na comunicação visual e nas peças institucionais do evento, como entidade realizadora;
- VIII – divulgar o evento em seu site oficial, suas redes sociais e demais canais de comunicação, garantindo ampla visibilidade e atualização contínua das informações;
- IX – participar da mesa de abertura e das atividades protocolares do ENCCO 2026;
- X – disponibilizar apoio técnico e logístico complementar para o período de preparação, realização e encerramento do evento, quando necessário;
- XI – participar da coordenação conjunta das etapas do evento, contribuindo para a construção coletiva das decisões estratégicas;
- XII – adotar as providências cabíveis em caso de inconsistência, irregularidade ou descumprimento das obrigações previstas neste instrumento.

Parágrafo segundo. São atribuições do IRB:

- I – executar o objeto deste Termo de Fomento em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado;
- II – receber, gerir e aplicar os recursos financeiros destinados à execução do objeto;
- III – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto e das despesas previstas no Plano de Trabalho, observando as vedações quanto à utilização dos recursos estabelecidas no art. 19 da Resolução nº TC-313/2026;
- IV – manter e movimentar os recursos financeiros recebidos na conta bancária específica indicada neste Termo de Fomento, inclusive os resultados de eventual aplicação financeira, aplicando-os exclusivamente na execução do objeto e das despesas previstas no Plano de Trabalho, observadas as vedações relativas à utilização dos recursos estabelecidas na Resolução nº TC-313/2026;

Agência: 0606

Instituição Financeira: Bradesco

- V – realizar as contratações e demais providências administrativas necessárias à realização do evento;
- VI – prestar contas dos recursos recebidos na forma e nos prazos previstos na Resolução nº TC-313/2026 e neste Termo de Fomento;
- VII – permitir o acesso do gestor do instrumento de cooperação institucional e das unidades competentes do TCE/SC à documentação necessária ao acompanhamento da execução e à análise da prestação de contas;
- VIII – restituir ao TCE/SC eventual saldo remanescente apurado ao final da execução do objeto;
- IX – responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações relacionadas à execução do objeto deste Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do TCE/SC quanto à eventual inadimplência do IRB;
- X – monitorar a logística do evento, cuja execução será de responsabilidade de empresa produtora contratada para essa finalidade;
- XI – definir, em conjunto com o TCE/SC:
- a) a identidade visual e o material gráfico;
 - b) a planta baixa e o layout do evento;
 - c) o local de realização, o hotel oficial e demais opções da rede hoteleira;
 - d) a programação cultural e as atrações artísticas, incluindo projetos sociais;
 - e) os brindes e lembranças que valorizem a cultura local;
- XII – participar, juntamente com o TCE/SC, da organização cultural e social do evento, incluindo a definição das atividades, convidados e ações protocolares;
- XIII – divulgar o evento em seu site oficial e em seus canais institucionais de comunicação;
- XIV – garantir a comunicação institucional padronizada, preservando a identidade visual conjunta das entidades realizadoras.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para a execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, serão disponibilizados recursos no valor total de R\$ 320.735,00 (trezentos e vinte mil, setecentos e trinta e cinco reais), em parcela única, até 3 de agosto de 2026, a serem integralmente custeados pelo TCE/SC, sem prejuízo de eventuais aportes financeiros realizados por parceiros e apoiadores.

Parágrafo primeiro. Os recursos previstos neste Termo correrão à conta da dotação orçamentária funcional-programática 01.128.0935.0054, subação 1869 – Capacitação de Recursos Humanos, Fonte de Recursos 1.500.100.000, classificação orçamentária 33.90.39-22.

Parágrafo segundo. Os recursos transferidos pelo TCE/SC serão depositados e movimentados pelo IRB em conta bancária específica de sua titularidade, indicada na Cláusula Terceira, parágrafo segundo, inciso IV, deste Termo de Fomento.

Parágrafo terceiro. Os recursos transferidos ficam vinculados à execução do objeto, ao Plano de Trabalho e ao Cronograma de Desembolso constantes deste instrumento, não caracterizando receita própria do IRB nem remuneração por prestação de serviços.

Parágrafo quarto. Eventual saldo financeiro remanescente, inclusive proveniente de aplicação financeira dos recursos, deverá ser restituído ao TCE/SC, juntamente com a respectiva prestação de contas, na forma prevista neste Termo de Fomento e na Resolução nº TC-313/2026.

Parágrafo quinto. As despesas custeadas com os recursos objeto deste Termo de Fomento não poderão exceder o valor total transferido pelo TCE/SC.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Fomento será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O TCE/SC providenciará a publicação do extrato deste Termo de Fomento no Diário Oficial Eletrônico do TCE/SC.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

O presente Termo poderá ser alterado por mútua concordância, exceto quanto ao seu objeto, mediante termo aditivo, ao qual será dada a mesma publicidade conferida ao instrumento original.

Parágrafo único. O Plano de Trabalho poderá ser revisto para alteração de valores, metas, cronograma ou demais aspectos relacionados à execução do objeto, mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a avaliação da execução deste Termo de Fomento serão realizados de forma conjunta pelos partícipes, por intermédio de seus representantes institucionais e do gestor do instrumento de cooperação institucional designado pelo TCE/SC.

Parágrafo primeiro. Compete ao gestor do instrumento de cooperação institucional acompanhar a execução do objeto, avaliar os resultados alcançados, registrar ocorrências relevantes, propor ajustes e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento deste Termo de Fomento.

Parágrafo segundo. Os partícipes deverão prestar mutuamente as informações e os esclarecimentos necessários ao acompanhamento da execução do objeto, bem como disponibilizar os documentos e registros relacionados à aplicação dos recursos e ao desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo terceiro. A avaliação da execução observará o cumprimento do objeto pactuado, a execução das ações previstas no Plano de Trabalho, a adequada aplicação dos recursos financeiros e os resultados alcançados pelo ENCCO 2026.

Parágrafo quarto. O acompanhamento da execução deste Termo poderá compreender reuniões de alinhamento, diligências, solicitações de informações e outras providências necessárias à verificação do cumprimento das obrigações assumidas pelos partícipes.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO TERMO DE FOMENTO

O presente Termo de Fomento poderá ser extinto por decurso de prazo, por acordo entre os partícipes, mediante Termo de Distrato, por denúncia de qualquer dos partícipes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por rescisão unilateral em caso de descumprimento das obrigações assumidas ou de ocorrência de fato que inviabilize a execução do objeto.

Parágrafo único. Por ocasião da extinção, denúncia ou rescisão deste Termo de Fomento, o IRB deverá restituir ao TCE/SC eventual saldo financeiro remanescente, inclusive rendimentos de aplicação financeira, no prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da apresentação da respectiva prestação de contas e da adoção das providências administrativas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O IRB deverá apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento, observadas as disposições da Resolução nº TC-313/2026, da Instrução Normativa nº TC-33/2024, deste instrumento e do Plano de Trabalho.

Parágrafo primeiro. A prestação de contas deverá conter informações suficientes para demonstrar a execução do objeto, a aplicação dos recursos recebidos, a compatibilidade das despesas realizadas com o Plano de Trabalho e o alcance dos resultados previstos.

Parágrafo segundo. A prestação de contas deverá ser instruída, no mínimo, com:

- I – relatório de execução do objeto;
- II – relatório de execução financeira;

- III – relação das receitas e despesas realizadas;
- IV – comprovantes fiscais e documentos de pagamento das despesas;
- V – extrato da conta bancária específica utilizada para movimentação dos recursos;
- VI – comprovante de devolução de eventual saldo remanescente, quando houver;
- VII – demais documentos necessários à comprovação da regular aplicação dos recursos.

Parágrafo terceiro. Recebida a prestação de contas, o gestor do instrumento de cooperação institucional elaborará parecer técnico fundamentado, nos termos da Resolução nº TC-313/2026, concluindo pela regularidade, regularidade com ressalva ou irregularidade da prestação de contas.

Parágrafo quarto. Emitido o parecer técnico fundamentado, os autos serão encaminhados à unidade competente do TCE/SC para as providências cabíveis, nos termos da Resolução nº TC-313/2026.

Parágrafo quinto. A omissão no dever de prestar contas, a apresentação incompleta da documentação ou a identificação de inconsistências ou irregularidades poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a notificação do IRB para saneamento e a exigência de restituição de valores, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Os partícipes comprometem-se a observar a legislação vigente sobre proteção de dados pessoais, em especial a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), bem como as normas internas aplicáveis no âmbito do TCE/SC.

Parágrafo primeiro. O tratamento de dados pessoais eventualmente realizado em razão deste Termo de Fomento deverá limitar-se ao necessário para a execução de seu objeto e ao cumprimento das obrigações legais e contratuais dele decorrentes.

Parágrafo segundo. Caso a execução do objeto envolva o compartilhamento de dados pessoais entre os partícipes, deverão ser observadas as disposições da Resolução nº TC-313/2026 e das demais normas aplicáveis à matéria.

Parágrafo terceiro. Os partícipes deverão adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Parágrafo quarto. Eventual incidente de segurança envolvendo dados pessoais deverá ser comunicado ao outro partícipe com a maior brevidade possível, acompanhado das informações necessárias à avaliação do ocorrido e à adoção das providências cabíveis.

Parágrafo quinto. Encerrada a finalidade que justificou o tratamento dos dados pessoais, os partícipes deverão adotar as providências necessárias à sua eliminação segura, ressalvadas as hipóteses de conservação previstas em lei ou em norma aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica eleito o foro da Comarca de Florianópolis/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento que não forem solucionadas administrativamente.

E, por estarem de inteiro e comum acordo, os partícipes firmam o presente Termo de Fomento por meio de assinatura eletrônica.



Herneus João De Nadal
Presidente

Documento assinado com certificação digital padrão ICP-Brasil (Medida Provisória nº2.200-2, de 24/08/2001)



Conselheiro Herneus João de Nadal

Presidente do TCE/SC

INALDO DA
PAIXAO SANTOS
ARAUJO:21743037
520

Assinado de forma digital
por INALDO DA PAIXAO
SANTOS
ARAUJO:21743037520
Dados: 2026.08.01 11:49:23
-03'00'

Conselheiro Inaldo da Paixão Santos

Araújo

Presidente do IRB

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E NÃO DIVULGAÇÃO

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA – TCE/SC e o INSTITUTO RUI BARBOSA – IRB, por intermédio de seus representantes legais, comprometem-se a preservar a confidencialidade das informações, documentos, dados pessoais e demais conteúdos a que tiverem acesso em razão da celebração e da execução do presente Termo de Fomento.

Os partícipes comprometem-se a utilizar tais informações exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do objeto deste instrumento, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), da Resolução nº TC-313/2026 e demais normas aplicáveis.

Os partícipes obrigam-se a adotar medidas técnicas e administrativas adequadas para assegurar a proteção das informações e dos dados pessoais a que tiverem acesso, evitando sua divulgação, utilização ou compartilhamento indevidos.

Os partícipes deverão comunicar imediatamente à outra parte qualquer incidente de segurança, acesso não autorizado, perda, vazamento ou uso indevido de informações ou dados relacionados à execução deste Termo de Fomento.

Encerrada a execução do instrumento, os partícipes comprometem-se a observar as regras legais de conservação, eliminação ou tratamento das informações e dados obtidos em razão desta relação institucional.

Por estarem cientes e de acordo com as obrigações acima estabelecidas, firmam o presente Termo de Compromisso e Não Divulgação.

ANEXO II – PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

PARTÍCIPE 1: Instituto Rui Barbosa – IRB

CNPJ: 58.723.800/0001-10

Endereço: Edifício ION. SGAN 601, Bloco H, Sala 50/71, Térreo

Cidade: Brasília

Estado: DF

CEP: 70.830-018

DDD/Fone: (71) 3115-4466

Esfera Administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Privado, Associação sem fins lucrativos

Nome do responsável: Inaldo da Paixão Santos Araújo

Cargo/função: Presidente

PARTÍCIPE 2: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC

CNPJ: 83.279.448/0001-13

Endereço: Rua Bulcão Viana, 90 – Centro

Cidade: Florianópolis

Estado: Santa Catarina

CEP: 88020-160

DDD/Fone: (48) 3221-3600

Esfera Administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, órgão autônomo estadual

Nome do responsável: Conselheiro Herneus João de Nadal

Cargo/função: Presidente

2. IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Título: Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026

Processo nº: 26.0.000001939-8

Período de realização: 23 a 25 de setembro de 2026.

Data de chegada dos participantes e receptivo das autoridades: 22 de setembro de 2026.

Objeto: formalização da parceria entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e o Instituto Rui Barbosa – IRB, por meio de Termo de Fomento, com vistas à organização, ao apoio institucional, ao custeio e à execução das providências necessárias à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026.

O evento ocorrerá na sede do TCE/SC, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, com recepção de participantes e autoridades a partir de 22 de setembro de 2026, contemplando atividades de natureza técnica, institucional, formativa e integrativa voltadas ao fortalecimento das corregedorias, ouvidorias e unidades de controle interno dos Tribunais de Contas brasileiros.

3. DIAGNÓSTICO

O ENCCO 2026 constitui evento de abrangência nacional, destinado a reunir representantes dos Tribunais de Contas de todo o país, com o propósito de fomentar o intercâmbio de experiências, o compartilhamento de boas práticas e o aperfeiçoamento das estruturas de corregedoria, ouvidoria e controle interno no âmbito do sistema brasileiro de controle externo.

Desde o mês de março de 2026, representantes de diversas áreas do TCE/SC e do Instituto Rui Barbosa vêm realizando tratativas preparatórias para a organização do evento. No âmbito desta Corte, participam das ações preparatórias, em especial, a Corregedoria-Geral, a Ouvidoria, a Controladoria, o Instituto de Contas, a Assessoria Militar e a Assessoria de Comunicação Social, de modo a assegurar atuação integrada e transversal na condução das providências necessárias à adequada realização do ENCCO 2026.

O evento será promovido pelo Instituto Rui Barbosa – IRB e realizado na sede do TCE/SC, assumindo papel estratégico na articulação institucional entre os Tribunais de Contas e no fortalecimento das instâncias de governança, integridade, participação social e controle.

4. ABRANGÊNCIA

O ENCCO 2026 será realizado na sede do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, em Florianópolis, no período de 23 a 25 de setembro de 2026, com previsão de chegada dos participantes e autoridades no dia 22 de setembro de 2026.

O público estimado é de aproximadamente 300 participantes, compreendendo membros, servidores, dirigentes e representantes das Corregedorias, Ouvidorias e unidades de Controle Interno dos Tribunais de Contas de todo o país, além de autoridades, palestrantes e convidados institucionais relacionados à temática do evento.

5. JUSTIFICATIVA

A realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026 justifica-se pela relevância institucional do evento para o fortalecimento das estruturas de governança, integridade, participação social e controle no âmbito dos Tribunais de Contas.

Nesta edição, o evento terá como tema central “Governança, Integridade, Participação e Controle Social: o futuro do controle no Brasil”, temática que reflete a necessidade de permanente aprimoramento das instituições públicas, do fortalecimento da cultura de integridade e do aperfeiçoamento dos mecanismos de participação social no controle da Administração Pública.

Promovido pelo Instituto Rui Barbosa – IRB, o ENCCO configura relevante espaço de articulação institucional, intercâmbio de experiências, disseminação de boas práticas e qualificação técnica, voltado ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas pelas Corregedorias, Ouvidorias e unidades de Controle Interno dos Tribunais de Contas.

A realização do evento na sede do TCE/SC representa oportunidade institucional singular para o fortalecimento do protagonismo desta Corte no sistema nacional de controle externo, além de

contribuir para a consolidação de práticas colaborativas entre os Tribunais de Contas, em torno de temas sensíveis à boa governança pública, à ética institucional, à transparência, à escuta social e ao controle qualificado da Administração Pública.

6. OBJETIVOS GERAL E ESPECÍFICOS

Objetivo Geral:

Viabilizar, mediante cooperação entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e o Instituto Rui Barbosa – IRB, a organização, o custeio, o apoio institucional e a execução das ações necessárias à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026, a ser realizado na sede desta Corte, no período de 23 a 25 de setembro de 2026.

Objetivos Específicos:

- I – assegurar as condições institucionais, logísticas, operacionais e financeiras necessárias à realização do ENCCO 2026;
- II – promover o intercâmbio de experiências e a disseminação de boas práticas entre Corregedorias, Ouvidorias e unidades de Controle Interno dos Tribunais de Contas;
- III – fomentar o debate técnico sobre governança, integridade, participação social e controle, em consonância com o tema central do evento;
- IV – fortalecer a articulação institucional entre o TCE/SC, o IRB e os demais Tribunais de Contas brasileiros;
- V – viabilizar a participação de autoridades, palestrantes, membros e servidores vinculados ao sistema nacional de controle externo;
- VI – garantir estrutura adequada para recepção, deslocamento, alimentação, ambientação, comunicação institucional e realização das atividades programadas;
- VII – conferir regularidade formal, transparência e rastreabilidade às providências administrativas, financeiras e institucionais relacionadas à organização do evento;
- VIII – assegurar a devida prestação de contas dos recursos públicos empregados na execução do objeto.

7. METODOLOGIA DE INTERVENÇÃO

A execução do presente Plano de Trabalho dar-se-á por meio de atuação cooperativa entre o TCE/SC e o IRB, observadas as competências institucionais de cada partícipe, as necessidades operacionais do evento e as providências administrativas pertinentes.

Compete ao **Instituto Rui Barbosa – IRB**, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser pactuadas no respectivo instrumento:

- I – atuar na promoção institucional do ENCCO 2026;
- II – colaborar na organização geral do evento;

- III – apoiar a definição da programação técnica;
- IV – participar das tratativas relacionadas à convocação dos Tribunais de Contas;
- V – contribuir para a interlocução com palestrantes, autoridades e convidados institucionais;
- VI – realizar contratações e despesas que lhe couberem, conforme previsão orçamentária e responsabilidades assumidas no instrumento;
- VII – proceder à adequada gestão dos recursos recebidos;
- VIII – apresentar a respectiva prestação de contas, nos termos pactuados.

Compete ao **Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC**, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser estabelecidas:

- I – sediar o ENCCO 2026 em suas dependências;
- II – disponibilizar espaços físicos e apoio institucional necessários à realização do evento;
- III – prestar apoio administrativo, logístico e operacional, por meio das unidades envolvidas;
- IV – contribuir financeiramente para a execução das despesas previstas neste Plano de Trabalho;
- V – adotar as providências necessárias à tramitação formal dos expedientes relacionados ao evento;
- VI – apoiar a recepção de autoridades, palestrantes e participantes;
- VII – colaborar com as atividades de comunicação institucional e divulgação;
- VIII – acompanhar a execução do objeto e a regular aplicação dos recursos.

No âmbito do TCE/SC, as providências preparatórias deverão observar atuação articulada entre as unidades envolvidas, notadamente Corregedoria-Geral, Ouvidoria, Controladoria, Instituto de Contas, Assessoria Militar e Assessoria de Comunicação Social, em consonância com as tratativas já iniciadas para a organização do ENCCO 2026.

8. GOVERNANÇA, ACOMPANHAMENTO E UNIDADE RESPONSÁVEL

O acompanhamento institucional do presente Termo de Fomento caberá ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, por intermédio das unidades diretamente envolvidas na organização do ENCCO 2026, observadas as competências administrativas, técnicas e operacionais de cada área.

Considerando a natureza transversal do evento, as providências deverão ser conduzidas de forma articulada entre as unidades do TCE/SC envolvidas nas tratativas preparatórias, especialmente a Corregedoria-Geral, a Ouvidoria, a Controladoria, o Instituto de Contas, a Assessoria Militar e a Assessoria de Comunicação Social.

O processo SEI correspondente deverá concentrar as demandas relacionadas à organização do ENCCO 2026, constituindo canal formal para o acompanhamento das providências, o registro das comunicações institucionais e a tramitação dos expedientes pertinentes ao evento.

Unidade responsável pelo acompanhamento: Assessoria Militar (ASMI)

Gestor do instrumento de cooperação institucional: Major Jonatas Wondracek

9. RECURSOS NECESSÁRIOS

Para a realização do ENCCO 2026, estima-se a utilização do montante de R\$ 320.735,00, destinado ao custeio das despesas previstas neste Plano de Trabalho, sem prejuízo da disponibilização da estrutura física, institucional, administrativa e de pessoal do TCE/SC necessária ao adequado apoio à realização do evento.

As despesas previstas abrangem, entre outras, ações relacionadas ao receptivo no aeroporto, transporte e deslocamento de participantes e autoridades, alimentação, apresentações culturais, decoração, brindes institucionais, apoio à ambientação do evento, demais providências indispensáveis à sua execução e reserva de contingência para despesas relacionadas à execução do objeto.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Com a execução do presente Termo de Fomento, esperam-se os seguintes resultados:

- I – realização do ENCCO 2026 na sede do TCE/SC, conforme o objeto e o cronograma previstos neste Plano de Trabalho;
- II – adequada recepção de autoridades, palestrantes e representantes dos Tribunais de Contas participantes;
- III – promoção de ambiente qualificado de debate técnico sobre governança, integridade, participação social e controle;
- IV – fortalecimento das Corregedorias, Ouvidorias e unidades de Controle Interno dos Tribunais de Contas;
- V – disseminação de boas práticas institucionais no âmbito do sistema nacional de controle externo;
- VI – ampliação da cooperação entre o IRB, o TCE/SC e os demais Tribunais de Contas;
- VII – aperfeiçoamento técnico dos participantes;
- VIII – regular aplicação dos recursos públicos empregados;
- IX – adequada prestação de contas dos valores utilizados;
- X – registro formal, no processo SEI correspondente, das providências, comunicações e expedientes relacionados à organização do evento.

11. PLANO DE AÇÃO

O Plano de Ação compreenderá o conjunto de providências logísticas, administrativas, institucionais e financeiras necessárias à realização do ENCCO 2026, incluindo, entre outras, as seguintes frentes de atuação:

I – organização institucional do evento;

II – articulação com o IRB e com os Tribunais de Contas participantes;

III – expedição e tramitação de ofícios de convocação e convites institucionais;

IV – definição, apoio e execução da programação técnica;

V – preparação dos espaços físicos do TCE/SC;

VI – recepção de autoridades, palestrantes e participantes;

VII – organização de transporte, alimentação, ambientação, comunicação e apoio operacional;

VIII – execução das despesas previstas;

IX – acompanhamento da execução física e financeira;

X – prestação de contas.

O orçamento estimado permanece estruturado da seguinte forma:

Orçamento		
N.	Natureza da Despesa	Valor
01.	Organização do evento	22.500,00
	Subtotal	22.500,00
02.	Receptivo Aeroporto	
	Camisetas do evento para recepção aeroporto	550,00
	Cessão de espaço no aeroporto	3.000,00
	Aluguel de estrutura para o aeroporto	7.000,00
	Subtotal	10.550,00
03.	Transfer/Locação de veículos	
	Transfer aeroporto-hotéis	31.000,00
	Locação de veículos	22.000,00
	Subtotal	53.000,00
04.	Alimentação e Bebidas	

	Coquetel em 23/9/2026 (solenidade de abertura)	70.000,00
	Coffee break regional em 24/9/2026	16.200,00
	Almoço institucional em 23, 24 e 25/9/2026	35.000,00
	Subtotal	121.200,00
05.	Apresentações Culturais	
	Carnevale Di Venezia	3.900,00
	Atração musical	2.000,00
	Apresentação de Boi de Mamão	2.500,00
	Subtotal	8.400,00
06.	Decoração do evento	
	Decoração	5.000,00
	Subtotal	5.000,00
07.	Brindes	
	Palestrantes (50 unidades)	13.250,00
	Participantes (300 unidades)	45.000,00
	Subtotal	58.250,00
08.	Contingências	
	Reserva de contingência para despesas relacionadas à execução do objeto	41.835,00
	Subtotal	41.835,00
	Total	320.735,00

12. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapa	Descrição	Período previsto
1	Tratativas preparatórias entre TCE/SC, IRB e unidades envolvidas	Março a setembro de 2026
2	Expedição de ofícios e convites institucionais	Conforme tramitação do processo SEI
3	Contratações, providências logísticas e organização operacional	Até a realização do evento
4	Recepção de participantes e autoridades	22 de setembro de 2026
5	Realização do ENCCO 2026	23 a 25 de setembro de 2026
6	Encerramento, consolidação documental e prestação de contas	30 de novembro de 2026

13. PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá observar as disposições da Resolução nº TC-313/2026, da Instrução Normativa nº TC-33/2024, deste Plano de Trabalho e do Termo de Fomento, devendo contemplar, no mínimo, a comprovação da execução do objeto, a demonstração da aplicação dos recursos, os documentos fiscais e comprobatórios pertinentes, bem como relatório das atividades desenvolvidas.

A prestação de contas deverá evidenciar a compatibilidade entre as despesas realizadas e as finalidades previstas neste Plano de Trabalho, assegurando transparência, rastreabilidade e regularidade na aplicação dos recursos públicos empregados na realização do ENCCO 2026.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Plano de Trabalho constitui instrumento de planejamento, orientação e acompanhamento das providências necessárias à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026, subsidiando a formalização do respectivo Termo de Fomento entre o TCE/SC e o Instituto Rui Barbosa – IRB.

As demandas relacionadas à organização do evento deverão tramitar no processo SEI próprio, de modo a assegurar a centralização dos expedientes, o registro das comunicações institucionais e o acompanhamento das providências necessárias à realização do ENCCO 2026.

ANEXO III – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O repasse dos recursos financeiros pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC será efetuado em parcela única, mediante ordem bancária, à conta corrente específica de titularidade do Instituto Rui Barbosa – IRB indicada na Cláusula Terceira, Parágrafo Segundo, inciso IV, deste Termo de Fomento, observadas as condições previstas neste instrumento e no Plano de Trabalho.

Parcela	Valor (R\$)	Exercício	Data prevista para o repasse	Etapas vinculadas
Única	320.735,00	2026	3/8/2026	Contratações, providências logísticas e organização operacional do ENCCO 2026 (etapas 3 a 5 do Cronograma de Execução do Plano de Trabalho)
Total	320.735,00			

Processo: APE 23/00769047; Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau; Interessado: Prefeitura Municipal de Blumenau, Carlos Xavier Schramm; Assunto: Ato de Aposentadoria de Flavia Neumann Barroso Maestri; Relatora: Sabrina Nunes Iocken; Deliberação: A Relatora apresentou a proposta de voto, a qual foi aprovada por unanimidade, resultando na Decisão n. 261/2026 – Primeira Câmara.

Processo: APE 23/00787886; Unidade Gestora: Instituto Municipal de Seguridade Social do Servidor de Blumenau; Interessado: Prefeitura Municipal de Blumenau, Carlos Xavier Schramm; Assunto: Ato de Aposentadoria de Sandra Regina Paulo; Relatora: Sabrina Nunes Iocken; Deliberação: A Relatora apresentou a proposta de voto, a qual foi aprovada por unanimidade, resultando na Decisão n. 262/2026 – Primeira Câmara.

III - Encerramento: Nada mais havendo a tratar, encerra-se a presente sessão. Para constar, eu Marina Clarice Niches Custódio, secretária da Sessão, lavrei a presente Ata.

Marina Clarice Niches Custódio – secretária da Sessão

Licitações, Contratos e Convênios

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO N. TC 33/2026

Termo de Fomento celebrado com o Instituto Rui Barbosa para a organização e realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026

OBJETO: A cooperação institucional entre o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e o Instituto Rui Barbosa – IRB, visando à organização, ao apoio institucional, ao custeio e à execução das providências necessárias à realização do Encontro Nacional de Corregedorias, Controles Internos e Ouvidorias dos Tribunais de Contas do Brasil – ENCCO 2026, a ser realizado no período de 23 a 25 de setembro de 2026, na sede do TCE/SC, em Florianópolis/SC.

VIGÊNCIA: 03/08/2027

DATA DE ASSINATURA: 03/08/2026

PROCESSO SEI: 26.0.000001939-8

